

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M.V.M. TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 066/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M.V.M. TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.993.337/0001-63, estabelecida na Rua Germano Aranha, 01, Quadra: 288, Núcleo Urbano, CEP: 68.447-000, Barcarena-PA, Telefone: (91) 99119-9530 / (91) 98403-6745, e-mail: marcus.vinicius@clicknetpa.com.br e comercial@clicknetpa.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS MENDES PINTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Barcarena/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Barcarena/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 028/2020-SGJ/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **12/11/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 24, c/c Cláusula Nona, subitem 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza da Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de Empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 25 de setembro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

M.V.M. TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI.

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____